



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Transporte e Obras - Polícia Militar de Santa Catarina; Divulgam:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2015

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DE TECNOLOGIA MÓVEL EMBARCADA PARA A POLÍCIA MILITAR DE GASPAR.

Tipo de Licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **Por Lote.**

Forma de Fornecimento: **Parcelada.**

Valor Estimado da Licitação: **R\$ 54.695,53**

Regência: **Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 com suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006.**

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até 13h30min do dia 15/12/2015.

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 15/12/2015, às 13h45min.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura, situada à Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas - Centro, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.**

Horário de Expediente da Prefeitura: **Das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor preço **POR LOTE DE TEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de kit de tecnologia móvel embarcada para a 3ª Companhia de Polícia Militar de Gaspar, conforme



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

quantidades e características técnicas descritas no **ANEXO IV - Proposta de Preços** e **ANEXO VI - Projeto Básico**.

1.2 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa auxiliar a Polícia Militar na fiscalização e policiamento do trânsito do Município, de forma a auxiliar na coleta de dados nos registros de ocorrências e procedimentos administrativos de trânsito.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

MUNICIPAL DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 241/2015 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:	MUNICIPAL DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 241/2015 ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:
--	---

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

- A) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- B) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo I), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- C) **Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto).

3.4.2 O **Instrumento público de procuração**, o **Estatuto** ou o **Contrato Social** originais juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão, referidos nos itens 3.4.1, "A", "B" e "C", poderão ser substituídos por **uma cópia autenticada em cartório**.

3.4.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos **autenticados** em cartório.

3.4.4 **Declaração de Credenciamento** - Segue modelo (Anexo I).

3.4.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos **LACRADOS**) conforme especificado no item 7.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope **LACRADO**, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) se a declaração for assinada por **procurador**: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto);
- b) se a procuração for **particular**: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto);
- c) se a declaração for assinada pelo **administrador da empresa**: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto).

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.5.1 **Declaração de Habilitação** – Segue modelo (Anexo II)

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

3.6.1 **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** – Segue modelo (Anexo V)

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 **Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.9 **Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar;

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) **preferencialmente**, digitada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1 (uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, além dos dados apresentados no ANEXO IV, o VALOR UNITÁRIO dos itens cotados, o VALOR TOTAL DO ITEM, a MARCA do produto cotado, o VALOR TOTAL DO LOTE, não podendo ultrapassar o(s) valor(es), unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.0 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS, que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da lei n.º 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei n.º 9.876/99.

Parágrafo único - **Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO IV.**

4.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO IV do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, sub-ítem 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Certidão de regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União (podendo abranger, de maneira **CONJUNTA**, os dados referentes ao item 5.1.2.6) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 Qualificação Técnica

5.1.3.1 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um), ou mais, **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido, para a razão social e nº de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com nº do CNPJ, devidamente assinado por pessoa responsável, com nº de CPF, em papel timbrado e/ou carimbado.

5.1.3.2 Prova de registro e regularidade da empresa licitante no Conselho Regional competente;

5.1.3.3 Prova de registro e regularidade do Responsável Técnico no Conselho Regional competente;

5.1.3.4 A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente inscrito no Conselho Regional Competente, podendo a comprovação se dar de uma das seguintes formas:

a) se empregado: através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na Junta comercial, ou

c) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

autônomo e responsável técnico da licitante.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que conste descrita, no corpo do documento, a identificação de que a emissão foi por meio eletrônico, *via internet*, e conste o sítio eletrônico onde possa se proceder à verificação.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3331-6378; (47) 3331-6307; por fax: (47) 3331-6360 ou ainda por e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br. Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente.

6.5.1 O Edital estará disponível no *site* oficial do Município, qual seja, **www.gaspar.sc.gov.br**.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas a **Declaração para Habilitação** e, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme itens 3.5 e 3.6 deste Edital.

7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital.

7.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.4 Primeiramente serão abertos os envelopes de N° **01 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.4.1 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de N° 01, passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.4.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.4.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.4.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.4.4 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.4.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.4.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.4.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

de ordenação das propostas.

7.4.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.6 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.8 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada **excluída** do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "Das Sanções Administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.

7.4.9 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15 Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos) da Lei 10.520/2002, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. As empresas vencedoras deverão apresentara em até 3 (três) dias após o término da sessão, as propostas de preços readequadas, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado no valor total do lote.

7.8.1 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, nem o valor global do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.11. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **MENOR PREÇO POR LOTE DE ITEM** para fins da escolha mais vantajosa

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura, sita na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao(à) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo(a) pregoeiro(a) sobre o mesmo.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Homologado o resultado pelo Prefeito Municipal, o Município fará convocação da licitante em até 3 (três) dias úteis. Recebida a notificação (via e-mail, correio ou fac-símile), a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato ou instrumento equivalente, observando-se o art. 62 da lei 8.666/93. A licitante vencedora deverá comparecer ao Departamento de Compras da Prefeitura de Gaspar, para a assinatura, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93.

10.2 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

10.3 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

10.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

10.4.1 Nas situações previstas no item anterior o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.6 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

10.7 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, e as penalidades previstas no artigo 7º da lei 10.520/02, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

11 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1 Os materiais entregues e instalados que apresentarem defeitos deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.

11.2 A Contratada deverá fornecer os objetos conforme estabelecido neste edital e seus anexos, nas quantias solicitadas pelo requerente do Município.

11.3 Caso os materiais entregues e instalados apresentem irregularidades, defeitos ou especificações incorretas, a Administração solicitará a sua devida regularização/substituição, que deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.3.1 Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado ou não for providenciada, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como nas sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

11.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos objetos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

11.5 No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

11.6 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI ou por outro que venha a substituí-lo.

11.7 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

12 DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

12.2 O objeto desta Licitação, após efetuada sua solicitação, deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Empenho - AE, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho - AE, respeitado os limites do Município.

12.2.1 No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias solicitadas, que estará submetida a aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão Presencial.

12.3 Os kits de tecnologia móvel embarcada deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço:

POLÍCIA MILITAR, AV. OLGA WEHMUTH, N. 85, BAIRRO SETE DE SETEMBRO - GASPAR/SC.

12.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

12.5 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

12.6 Caso os materiais entregues apresentem irregularidades, defeitos ou especificações incorretas, a Administração solicitará a sua devida regularização/substituição, que deverá ser atendida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

12.7 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará após verificação de que o objeto atende as especificações / exigências do Edital.

12.8 O não cumprimento dos prazos estipulados, sujeitará a Contratada à aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Lei.

13 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

I - Entregar os kits de tecnologia móvel embarcada conforme descrito no Edital, Projeto Básico e seus anexos;

II - Instalar os equipamentos de tecnologia móvel embarcada sempre se orientando pelo disposto no Edital, Projeto Básico e seus Anexos, de modo que venha a atender todas as exigências técnicas de instalação de equipamentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- III - Reparar ou indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes do fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos;
- IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes ao fornecimento do objeto contratado;
- V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, até a entrega dos equipamentos de tecnologia móvel embarcada, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- IX - Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar a entrega do objeto do presente edital, com o poder de sustar, recusar caso os equipamentos de tecnologia móvel embarcada não estejam de acordo com as normas e especificações, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da Secretaria ou Departamento, eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão do fornecimento.
- X - Obedecer às normas técnicas e metodológicas para o fornecimento e instalação do objeto atendendo todas as especificações contidas no Edital.
- XI - Remover, reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento objeto contratado.
- XII- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XIII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- I- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos de tecnologia móvel embarcada, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- II - Verificar a conformidade dos equipamentos com o exigido no Edital, de modo a confirmar o aceite ou a recusa dos objetos.
- III- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- IV- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- V- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- VI - Rejeitar, integralmente, as balanças digitais entregues, se estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VII - Emitir Autorização de Empenho para marcar o prazo para cumprimento da obrigação por parte da Contratada;
- VIII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega do objeto.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

15 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento e instalação dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

15.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 0,5% (meio por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

15.6 O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) que se segue(m):

*Secretaria de Administração e Finanças/Polícia Militar de Gaspar
347/2015 - Rádio Patrulha
Secretaria de Transporte e Obras/Polícia Militar de Gaspar
216/2015 - Convênio de Trânsito*

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, recusar fornecer o objeto da ATA de Registro de Preços, não cumprir os prazos estabelecidos na ATA de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente ou do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

16.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

16.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços ou o contrato: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação: Multa de 10%(dez por cento), calculada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

sobre o valor total do contrato;

e) não manter a proposta de preços: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

h) cometer fraude fiscal: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

16.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços ou o contrato: 2 (dois) anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 1 (um) ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação: 1 (um) ano mais multa;

e) não manter a proposta de preços: 1 (um) ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato: 4 (quatro) anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo: 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal: 5 (cinco) anos mais multa;

i) caso não seja realizada entrega ou a entrega seja realizada com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais aplicação da multa prevista no item 16.4 "g", podendo ser cancelado o registro de preços do Fornecedor.

16.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

16.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

16.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

16.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

16.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

16.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal.

16.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

17 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

prescritas no artigo 78 da Lei no 8.666/93.

17.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

17.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

18.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.11 A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

18.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

18.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) através do e-mail **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

18.14 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

18.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

18.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração para Habilitação;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Proposta de Preços (modelo);
- e) Anexo V - Declaração de ME ou EPP;
- f) Anexo VI - Projeto Básico.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 03 de dezembro de 2015.

MICHAEL ZIMMERMANN
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

LOVÍDIO C. BERTOLDI
Secretário Municipal de
Transporte e Obras



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N^o 241/2015

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade n^o
_____ e CPF sob n^o _____, a participar da Licitação
instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
n^o _____ bem como formular propostas, efetuar lances verbais,
recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2015.

Carimbo e assinatura do credenciante.
(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N^o 241/2015

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de ____ de 2015.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 241/2015

Minuta do Contrato

CONTRATO N° SAF-...../2015

CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DE TECNOLOGIA MÓVEL EMBARCADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos n° 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **PEDRO CELSO ZUCHI**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, n° ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF n° _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão Presencial n° 241/2015**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento e instalação de kit de tecnologia móvel embarcada para a Polícia Militar de Gaspar, com as características e quantidades assim especificadas:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n° 241/2015 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

3.2 O objeto desta Licitação, após efetuada sua solicitação, deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Empenho - AE, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho - AE, respeitado os limites do Município.

3.2.1 No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias solicitadas, que estará submetida a aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão Presencial.

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - dotação orçamentária:

*Secretaria de Administração e Finanças/Polícia Militar de Gaspar
347/2015 - Rádio Patrulha
Secretaria de Transporte e Obras/Polícia Militar de Gaspar
216/2015 - Convênio de Trânsito*

5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 O objeto desta Licitação, após efetuada sua solicitação, deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Empenho - AE, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho - AE, respeitado os limites do Município.

12.1.1 No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias solicitadas, que estará submetida a aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão Presencial.

12.4 Os kits de tecnologia móvel embarcada deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço:

POLÍCIA MILITAR, AV. OLGA WEHMUTH, N. 85, BAIRRO SETE DE SETEMBRO - GASPAR/SC.

12.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

12.5 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

12.6 Caso os materiais entregues apresentem irregularidades, defeitos ou especificações incorretas, a Administração solicitará a sua devida regularização/substituição, que deverá ser atendida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

12.7 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará após verificação de que o objeto atende as especificações / exigências do Edital.

12.8 O não cumprimento dos prazos estipulados, sujeitará a Contratada à aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Lei.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS.

6.2.2 A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 0,5% (meio por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

I - Entregar os kits de tecnologia móvel embarcada conforme descrito no Edital, Projeto Básico e seus



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

anexos;

II - Instalar os equipamentos de tecnologia móvel embarcada sempre se orientando pelo disposto no Edital, Projeto Básico e seus Anexos, de modo que venha a atender todas as exigências técnicas de instalação de equipamentos.

III - Reparar ou indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes do fornecimento, entrega, instalação dos equipamentos;

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes ao fornecimento do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, até a entrega dos equipamentos de tecnologia móvel embarcada, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar a entrega do objeto do presente edital, com o poder de sustar, recusar caso os equipamentos de tecnologia móvel embarcada não estejam de acordo com as normas e especificações, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da Secretaria ou Departamento, eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão do fornecimento.

X - Obedecer às normas técnicas e metodológicas para o fornecimento e instalação do objeto atendendo todas as especificações contidas no Edital.

XI - Remover, reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento objeto contratado.

XII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XIII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos de tecnologia móvel embarcada, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

II - Verificar a conformidade dos equipamentos com o exigido no Edital, de modo a confirmar o aceite ou a recusa dos objetos.

III- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

IV- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

V- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

VI - Rejeitar, integralmente, as balanças digitais entregues, se estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VII - Emitir Autorização de Empenho para marcar o prazo para cumprimento da obrigação por parte da Contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- VIII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega do objeto.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10 PENALIDADES

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente ou do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei no 8.666/93.

11.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

11.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13 VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____ (...), para todos os legais e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

jurídicos efeitos.

14 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), de de 2015.

Prefeito
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2015

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail(s):

Item	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd licitada	Valor Unitário Máximo do Item e Total do Item	Valor Unitário Cotado do Item e Total do Item
1	<p>UNIDADE Tablet 8 polegadas Processador de 4 núcleos operando em clock nativo de 1.2 Ghz; Capacidade de armazenamento interno com memória flash de 16 GB; Sistema Operacional Android 4.4 ou superior; Possuir nativamente as rotinas de GPS assistido (AGPS); Possuir teclado virtual de tamanho completo (QWERTY); Compatibilidade com Adobe Flash Player 10.2 ou superior; Interface de rede sem fio integrada ao equipamento em conformidade com o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n; Interface bluetooth integrada ao equipamento versão 4.0 ou superior; Interface de rede móvel integrada com suporte à conexão LTE 4G; Capacidade de operação nas redes de dados móveis das operadoras Claro, Vivo, Tim e Oi no Brasil; Microfone e alto-falante integrados; Interface para fone de ouvido externo estéreo padrão 3.5mm (dedicada ou conjunta com entrada para microfone externo 3.5mm); Interface integrada para cartão SIM standard ou Micro SIM; Dispositivo de GPS via hardware integrado; Câmeras integradas ao equipamento; Câmera Traseira de 3Mp com capacidade de gravação de vídeo HD 720p; Câmera Frontal de 1.2Mp; Tela capacitiva com diagonal de 7.0 a 8.0 polegadas; Resolução mínima de 1280x800 pixels; Sensor de posição da tela, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa; O fabricante deve garantir a resistência a quedas de 1m de altura, sem a utilização de capas; O equipamento deve possuir proteção IP67 (contra água e poeira), resistente em baixo d'água a 1m de profundidade por 30 minutos; Deverá ser fornecida capa original do fabricante do equipamento aumentando a proteção contra quedas para 1,2m de altura; Peso líquido (sem capa) de no máximo 450g; Largura X Altura X Profundidade máximas de 133mm X 220mm X 10mm;</p>	10	<p>R\$ 1.744,53</p> <p>R\$ 17.445,33</p>	<p>R\$ _____</p> <p>R\$ _____</p> <p>Marca</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>Equipamento e acessórios na cor preta, prata, branca, cinza ou cinza escuro; Bateria interna de no mínimo 4400 mAh; Fonte de alimentação (carregador de parede) 5V operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz); Fonte de alimentação (carregador veicular) 5V operando com tensão de entrada de 12V (veículo); O modelo ofertado deve estar em linha de produção; Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de instalação em português e outras documentações necessárias. É tolerada a documentação impressa em inglês, desde que seja disponibilizada e indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português; Garantia de hardware de 12 meses com tempo de solução em até 72 horas; Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante; O tablet deverá ser homologado pela ANATEL.</p>			
2	<p>UNIDADE Impressora Térmica Portátil Tecnologia de impressão térmica direta Resolução entre 200 e 250 dpi; Velocidade de impressão de 100mm/s; Diâmetro da bobina até 47,8mm; Largura de impressão até 73,7mm; Interface USB; Comunicação via Bluetooth Class 2; Compatibilidade com Windows XP/W7-32 e 64 bits, Linux Printer Driver, Android 2.3, Android 4.1, e Android 4.4; Compatibilidade com as principais decodificações de mercado; Compatibilidade com o tablet ofertado no KIT da solução; Peso de até 350g com bateria; Gabinete em ABS; Largura X Altura X Profundidade mínimas de 100mm x 130mm X 55mm; Largura X Altura X Profundidade máximas de 120mm x 160mm X 70mm; Comutação automática de voltagem entre 110V e 220V; Linguagens de programação CPCL; Índice de proteção IP42 sem o case de proteção; Bateria 1600mAh Li-ion; Certificação FCC; Temperatura em operação entre -10º e 50ºC; Deverá ser fornecido junto à cada impressora 03 bobinas de papel compatível; Fonte de alimentação veicular 12V; O modelo ofertado deve estar em linha de produção; Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de instalação em português e outras documentações necessárias. É tolerada a documentação impressa em inglês, desde que seja disponibilizada e indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português; Garantia de hardware de 12 meses, disponibilizada pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou por empresa autorizada oficialmente, com</p>	10	R\$ _____ R\$ 2.429,35 R\$ _____ R\$ 24.293,50	Marca _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	tempo de solução em até 72 horas. Deverá ser anexada na proposta, declaração do fabricante da impressora comprovando que o equipamento ofertado pela proponente para este processo licitatório, possui garantia no Brasil; Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante; Indicação no site do fabricante do produto proposto; A impressora sem fio deverá ser homologada pela ANATEL.			
3	UNIDADE Suporte para Tablet e Impressora Bases, parafusos e articulação produzidas em metal; Encaixes de material emborrachado; Cor predominante preta; Deverá permitir a articulação lateral do tablet com a respectiva trava manual; Deverá permitir o encaixe e desencaixe manual do tablet e impressora; Deverá permitir a instalação (através de parafusos) da contracapa oferecida para o tablet; Deverá permitir o carregamento do tablet e impressora através de seus carregadores originais em ligação elétrica dedicada através de inversor de frequência, diretamente na bateria veicular; Não deverá interferir no funcionamento elétrico do veículo e acessórios já instalados; Não deverá interferir no funcionamento do air bag veicular; Não deverá interferir na garantia do tablet e da impressora; Deverá permitir a comunicação bluetooth entre o tablet e a impressora; Peso do suporte de até 03 quilogramas; As medidas dos encaixes ou bases do suporte poderão exceder no máximo 10% do tamanho do tablet ou da impressora; As medidas das articulações do suporte deverão obedecer e suportar a posição definida pela PMSC no respectivo veículo; Os suportes deverão permitir a instalação nos veículos: Fiat Palio Weekend e Renault Logan. A licitante vencedora dos lances verbais deverá instalar um "kit" em um dos modelos de veículos supracitados, de acordo com a posição definida pela DTSI da PMSC, em até 48 horas após a adjudicação, o qual emitirá parecer técnico homologando o objeto. Caso haja reprovação por parte do DTSI, será retomado o certame, por ordem de classificação.	10	R\$ 1.295,67 R\$ 12.956,70	R\$ _____ R\$ _____ Marca
TOTAL DO LOTE 01			R\$ 54.695,53	R\$

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco: _____

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____
CPF e RG: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

Local e Data

Assinatura do representante



ANEXO VI – PROJETO BÁSICO PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2015

TECNOLOGIA MÓVEL EMBARCADA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. É imperioso aportar tecnologia ao processo de coleta de dados nos registros de ocorrências da Polícia Militar e procedimentos administrativos de trânsito, já que atualmente, esta finalização do registro é realizada em formulários de papel, para posteriormente ser inserida em sistemas informatizados. A coleta de dados e as autuações de trânsito, da forma como são realizadas hoje, exigem do policial militar um esforço que pode ser minimizado, pois exige o registro de muitas informações (na sua maioria, disponíveis em sistemas) em diversos formulários de papel que são preenchidos pelos policiais militares de ponta.

1.2. Os equipamentos necessitam ser adquiridos em lote único já que a fabricação do suporte e das capas de proteção dependem do modelo de tablet e impressora ofertados, formando assim um único conjunto e solução, sob responsabilidade de fornecimento e instalação da mesma empresa.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Os equipamentos especificados no item 3 deste Projeto Básico abrange a solução completa, doravante denominada KIT, composta por um *tablet* de 8 (oito) polegadas com conexão à rede de dados 3G+, uma impressora portátil sem fio (bluetooth) e um suporte veicular reforçado e construído especificamente para a solução;

2.2. Compreende ainda todas as instalações elétricas veiculares; configurações dos *softwares* de impressão e conexão de dados; ajustes finos dos aparelhos na posição final no veículo conforme orientação da DTSI (Diretoria de Tecnologia e Sistema de Informação da Polícia Militar de Santa Catarina); e suporte técnico durante o período de garantia das peças e equipamentos que compõem o KIT (12 meses a partir da assinatura do contrato);

2.3. A empresa vencedora procederá a instalação dos KITS nas viaturas, de acordo com a especificação e cronograma definido pela 3ª Companhia de Polícia Militar em Gaspar;

2.4. A PMSC fornecerá os SIM Card padrão para instalação e configuração, pela empresa, do acesso 3G nos tablets. Caso o tablet ofertado possua apenas o slot no padrão “Micro Sim”, a empresa procederá, sob sua responsabilidade, a adequação dos Chip SIM Card para funcionamento no equipamento ofertado;

2.5. As configurações de VPN e a instalação dos *softwares* e aplicativos da solução, com exceção daqueles necessários à impressão, serão de responsabilidade da PMSC, após o recebimento e homologação do lote de KITS contratados;

2.6. A empresa vencedora, se utilizar parceiros para o fornecimento de peças para a composição do KIT, será a responsável direta pela solução ofertada (incluindo a garantia e suporte técnico), podendo a PMSC, à seu critério, reportar-se diretamente aos parceiros para os fins de suporte técnico, sem prejuízo do Nível de Acordo de Serviço (SLA) definido;

2.7. A empresa vencedora nomeará e apresentará um preposto de seu corpo orgânico para centralizar as questões administrativas e técnicas decorrentes do contrato (não locado, apenas contato remoto);

2.8. As requisições de suporte técnico, durante o período de garantia, serão emitidas pela contratante, devendo a empresa vencedora oferecer um canal de comunicação telefônico e via e-mail para recebimento deste suporte técnico, nos prazos definidos no SLA durante tal período;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- 2.9. O SLA para solução das requisições de suporte técnico, à partir da notificação da empresa, será de 06 horas para solução de problemas referentes à instalação, configuração ou funcionamento do KIT ou parte da solução afetada (*software* e/ou *hardware* etc);
- 2.10. Após 06 horas sem solução definitiva para o problema, deverá ser fornecido novo KIT (substituição) ou parte da solução afetada, em caráter temporário até que se resolva o problema;
- 2.11. Após 72 horas sem solução para o problema, o KIT ou parte da solução afetada será fornecido de forma permanente em caráter de substituição;
- 2.12. A resolução do problema caracteriza-se pela homologação, pela PMSC, da solução apresentada pela empresa.

3. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1	Unid. medida Material/Serviço	Quantidade
1	<p><u>KIT DE TECNOLOGIA EMBARCADA, CONTENDO:</u></p> <p><u>Tablet 8 polegadas</u> Processador de 4 núcleos operando em clock nativo de 1.2 Ghz; Capacidade de armazenamento interno com memória flash de 16 GB; Sistema Operacional Android 4.4 ou superior; Possuir nativamente as rotinas de GPS assistido (AGPS); Possuir teclado virtual de tamanho completo (QWERTY); Compatibilidade com Adobe Flash Player 10.2 ou superior; Interface de rede sem fio integrada ao equipamento em conformidade com o padrão IEEE 02.11 a/b/g/n; Interface bluetooth integrada ao equipamento versão 4.0 ou superior; Interface de rede móvel integrada com suporte à conexão LTE 4G; Capacidade de operação nas redes de dados móveis das operadoras Claro, Vivo, Tim e Oi no Brasil; Microfone e alto-falante integrados; Interface para fone de ouvido externo estéreo padrão 3.5mm (dedicada ou conjunta com entrada para microfone externo 3.5mm); Interface integrada para cartão SIM standard ou Micro SIM; Dispositivo de GPS via hardware integrado; Câmeras integradas ao equipamento; Câmera Traseira de 3Mp com capacidade de gravação de vídeo HD 720p; Câmera Frontal de 1.2Mp; Tela capacitiva com diagonal de 7.0 a 8.0 polegadas; Resolução mínima de 1280x800 pixels; Sensor de posição da tela, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa; O fabricante deve garantir a resistência a quedas de 1m de altura, sem a utilização de capas; O equipamento deve possuir proteção IP67 (contra água e poeira), resistente em baixo</p>	10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

d'água a 1m de profundidade por 30 minutos;
Deverá ser fornecida capa original do fabricante do equipamento aumentando a proteção contra quedas para 1,2m de altura;
Peso líquido (sem capa) de no máximo 450g;
Largura X Altura X Profundidade máximas de 133mm X 220mm X 10mm;
Equipamento e acessórios na cor preta, prata, branca, cinza ou cinza escuro;
Bateria interna de no mínimo 4400 mAh;
Fonte de alimentação (carregador de parede) 5V operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz);
Fonte de alimentação (carregador veicular) 5V operando com tensão de entrada de 12V (veículo);
O modelo ofertado deve estar em linha de produção;
Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de instalação em português e outras documentações necessárias. É tolerada a documentação impressa em inglês, desde que seja disponibilizada e indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português;
Garantia de hardware de 12 meses com tempo de solução em até 72 horas;
Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante;
O tablet deverá ser homologado pela ANATEL.

Impressora Térmica Portátil

Tecnologia de impressão térmica direta
Resolução entre 200 e 250 dpi;
Velocidade de impressão de 100mm/s;
Diâmetro da bobina até 47,8mm;
Largura de impressão até 73,7mm;
Interface USB;
Comunicação via Bluetooth Class 2;
Compatibilidade com Windows XP/W7-32 e 64 bits, Linux Printer Driver, Android 2.3, Android 4.1, e Android 4.4;
Compatibilidade com as principais decodificações de mercado;
Compatibilidade com o tablet ofertado no KIT da solução;
Peso de até 350g com bateria;
Gabinete em ABS;
Largura X Altura X Profundidade mínimas de 100mm x 130mm X 55mm;
Largura X Altura X Profundidade máximas de 120mm x 160mm X 70mm;
Comutação automática de voltagem entre 110V e 220V;
Linguagens de programação CPCL;
Índice de proteção IP42 sem o case de proteção;
Bateria 1600mAh Li-ion;

10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Certificação FCC;
Temperatura em operação entre -10° e 50°C;
Deverá ser fornecido junto à cada impressora 03 bobinas de papel compatível;
Fonte de alimentação veicular 12V;
O modelo ofertado deve estar em linha de produção;
Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de instalação em português e outras documentações necessárias. É tolerada a documentação impressa em inglês, desde que seja disponibilizada e indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português;
Garantia de hardware de 12 meses, disponibilizada pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou por empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas. Deverá ser anexada na proposta, declaração do fabricante da impressora comprovando que o equipamento ofertado pela proponente para este processo licitatório, possui garantia no Brasil;
Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante;
Indicação no site do fabricante do produto proposto;
A impressora sem fio deverá ser homologada pela ANATEL.

Suporte para Tablet e Impressora

Bases, parafusos e articulação produzidas em metal;
Encaixes de material emborrachado;
Cor predominante preta;
Deverá permitir a articulação lateral do tablet com a respectiva trava manual;
Deverá permitir o encaixe e desencaixe manual do tablet e impressora;
Deverá permitir a instalação (através de parafusos) da contracapa oferecida para o tablet;
Deverá permitir o carregamento do tablet e impressora através de seus carregadores originais em ligação elétrica dedicada através de inversor de frequência, diretamente na bateria veicular;
Não deverá interferir no funcionamento elétrico do veículo e acessórios já instalados;
Não deverá interferir no funcionamento do air bag veicular;
Não deverá interferir na garantia do tablet e da impressora;
Deverá permitir a comunicação bluetooth entre o tablet e a impressora;
Peso do suporte de até 03 quilogramas;
As medidas dos encaixes ou bases do suporte poderão exceder no máximo 10% do tamanho do tablet ou da impressora;
As medidas das articulações do suporte deverão obedecer e suportar a posição definida pela PMSC no respectivo veículo;
Os suportes deverão permitir a instalação nos veículos: Fiat Palio Weekend e Renault Logan.

10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	A licitante vencedora dos lances verbais deverá instalar um “kit” em um dos modelos de veículos supracitados, de acordo com a posição definida pela DTSl da PMSC, em até 48 horas após a adjudicação, o qual emitirá parecer técnico homologando o objeto. Caso haja reprovação por parte do DTSl, será retomado o certame, por ordem de classificação.	
--	---	--

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Secretaria de Administração e Finanças/Polícia Militar de Gaspar
347/2015 - Rádio Patrulha
Secretaria de Transporte e Obras/Polícia Militar de Gaspar
216/2015 - Convênio de Trânsito*

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ADICIONAIS

5.1. Além dos documentos constantes no edital elaborado pelo Município, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove condições para atendimento das prescrições do presente Projeto Básico;

5.3. CREA da empresa responsável pela instalação dos equipamentos, com a devida situação de regularidade e comprovação de atividade relacionada com o objeto da presente licitação, contendo, ainda, o nome, registro no CREA e a formação do(s) profissional(is) que integra(m) o quadro técnico da empresa, caso o serviço seja terceirizado pela contratada, a mesma deverá anexar à proposta documento comprovando vínculo contratual.

5.4. Certidão de registro do CREA do responsável técnico pela execução dos serviços que deverá ser, obrigatoriamente, técnico em eletrônica;

5.5. Apresentar documentação comprobatória correspondente à contratação ou vínculo do técnico responsável com a empresa responsável pela instalação dos equipamentos.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos solicitados deverão ser entregues e instalados em até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Empenho, no seguinte endereço: Polícia Militar, Av. Olga Wehmuth, n. 85, bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA:

7.1. Instalação do Suporte para o tablet e impressora;

7.2. Instalações elétricas para fornecimento de energia ao tablet e à impressora;

7.3. Deverá ser fornecido no momento da instalação inversor com as seguintes características:

- Inversor de tensão de 150W, entrada 12V, saída 220V.
- Entrada com proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretemperatura;
- Alarme e desligamento com tensão baixa de bateria;
- Alta precisão de frequência de saída: $\pm 1\%$;
- Excelente regulação de tensão de saída com carga;
- Ventilador embutido para dissipação do calor;
- Padrões EMC: EN61000-4-2/ -4, EN55022, CE .



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- Alarme de tensão baixa de bateria: 10.5VDC / 21.0VDC;
 - Desligamento com tensão baixa de bateria: 10VDC / 20VDC;
 - Proteção contra Sobretemperatura: 55°C;
 - Proteção: Contra curto-circuito na entrada;
 - Temperatura de Operação: -15°C~+40°C.
- 7.4. Montagem do tablet e da impressora nos suportes;
 - 7.5. Pareamento e configuração da impressora com o tablet;
 - 7.6. Instalação das bobinas de papel nas impressoras, testes de impressão;
 - 7.7. Treinamento de 04 horas para manuseio e instalação do kit à 02 técnicos da DTSl;
 - 7.8. Suporte técnico durante o período de garantia (12 meses a partir da assinatura do contrato).
 - 7.9. CREA, da empresa responsável pela instalação dos equipamentos, com a devida situação de regularidade e comprovação de atividade relacionada com o objeto da presente licitação, contendo, ainda, o nome, registro no CREA e a formação do(s) profissional(is) que integra(m) o quadro técnico da empresa, caso o serviço seja terceirizado pela contratada, a mesma deverá anexar à proposta documento comprovando vínculo contratual.
 - 7.10. O responsável técnico pela execução dos serviços deverá ser, obrigatoriamente, técnico em eletrônica, devidamente registrado no CREA. Anexar certidão de registro do CREA.
 - 7.11. Apresentar documentação comprobatória correspondente a contratação ou vínculo do técnico responsável com a empresa responsável pela instalação dos equipamentos.